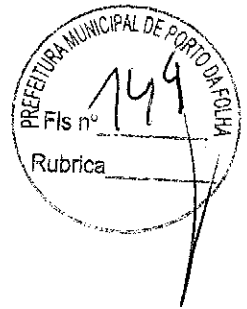




ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



**CONTRATO Nº. 40/2026**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DA  
FOLHA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
13/2026, NOS TERMOS ABAIXO  
ADUZIDOS:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.131.982/0001-00, com sede na Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº. 851 – Centro – Porto da Folha/SE - CEP: 49.800-000, representado neste ato pelo Prefeito, o Srº. **EVERTON LIMA GOIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **EDITORA DIDÁTICA NACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.048.388/0001-14**, sediada na Rua Eduardo Lane, nº. 150, Jardim Brasil, Campinas SP, CEP: 13.073-002 – Complementos: Sala 03, por meio de seu representante legal, o Sr. **ANGELO DOMINGOS CARVALHO DO ESPÍRITO SANTO**, portador do CPF de nº **658.095.135-49**, residente e domiciliado na AA D RES VILA DE ESPANHA, BL07, AP101, LEON-STO NNA. PRAZERES FEIRA DE SANTANA-BA, CEP Nº. 44.071-776, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de livros didáticos de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (livro do aluno e livro do professor), destinados aos alunos do 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto da Folha/SE, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.645/2008.

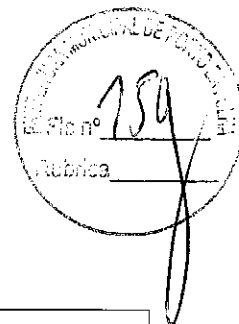
1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QUANT. | V.<br>UNIT. | V. TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|-----------|
| 01   | Livro didático, história e cultura afro-brasileira e indígena, 6º. Ano, atendendo a nova LDB, (Lei 11.645/08), atualizado e corrigido com o novo acordo ortográfico. Capa: Dimensões 20,5x27,5, cor 4x4 com brilho, papel cartão 250gr, acabamento em lombada quadrada. Miolo: Dimensões 20,5x27,5 impresso em papel offset 75gr. Totalmente colorido em 4x4. Autor: | UND | 469    | 144,00      | 67.536,00 |

Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº. 851 – Centro – Porto da Folha/SE  
CEP: 49.800-000 - CNPJ: 13.131.982/0001-00



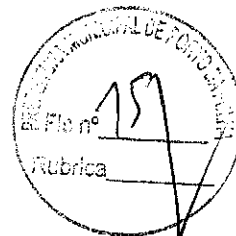
ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |        |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|-----------|
|    | Naiana Santos Cardoso/Valéria Almeida dos Santos ISBN: 978-85-60991-25-9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |        |           |
| 02 | Livro didático, história e cultura afro-brasileira e indígena, 7º. Ano, atendendo a nova LDB, (Lei 11.645/08), atualizado e corrigido com o novo acordo ortográfico. Capa: Dimensões 20,5x27,5, cor 4x4 com brilho, papel cartão 250gr, acabamento em lombada quadrada. Miolo: Dimensões 20,5x27,5 impresso em papel offset 75gr. Totalmente colorido em 4x4. Autor: Naiana Santos Cardoso/Valéria Almeida dos Santos ISBN: 978-85-60991-26-6 | UND | 438 | 144,00 | 63.072,00 |
| 03 | Livro didático, história e cultura afro-brasileira e indígena, 8º. Ano, atendendo a nova LDB, (Lei 11.645/08), atualizado e corrigido com o novo acordo ortográfico. Capa: Dimensões 20,5x27,5, cor 4x4 com brilho, papel cartão 250gr, acabamento em lombada quadrada. Miolo: Dimensões 20,5x27,5 impresso em papel offset 75gr. Totalmente colorido em 4x4. Autor: Naiana Santos Cardoso/Valéria Almeida dos Santos ISBN: 978-85-60991-27-3 | UND | 449 | 144,00 | 64.656,00 |
| 04 | Livro didático, história e cultura afro-brasileira e indígena, 9º. Ano, atendendo a nova LDB, (Lei 11.645/08), atualizado e corrigido com o novo acordo ortográfico. Capa: Dimensões 20,5x27,5, cor 4x4 com brilho, papel cartão 250gr, acabamento em lombada quadrada. Miolo: Dimensões 20,5x27,5 impresso em papel offset 75gr. Totalmente colorido em 4x4. Autor: Naiana Santos Cardoso/Valéria Almeida dos Santos ISBN: 978-85-60991-28-0 | UND | 332 | 144,00 | 47.808,00 |



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Autorização de Contratação Direta;
- c) A Proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de até 60 (**sessenta**) dias, contados da data de sua assinatura, **condicionada sua eficácia à divulgação no Diário Municipal no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** A vigência contratual limita-se ao período necessário para a **execução integral do objeto e a realização do respectivo pagamento**, não se caracterizando como contratação de natureza contínua.

**2.3.** O prazo de vigência poderá ser **prorrogado**, mediante justificativa devidamente fundamentada, **nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, desde que necessária para a **conclusão do objeto contratual** e observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global correspondente à **R\$ 243.072,00 (duzentos e quarenta e três mil e setenta e dois reais)**.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

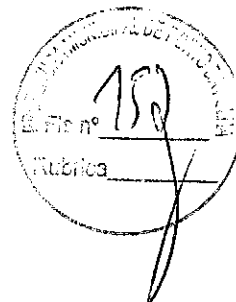
**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, após o devido atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato,

Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº. 851 – Centro – Porto da Folha/SE  
CEP: 49.800-000 - CNPJ: 13.131.982/0001-00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.

6.2. Os valores contratados abrangem todos os custos, tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento integral dos livros didáticos, não sendo devida qualquer cobrança adicional à Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. O reajuste dos preços poderá ser aplicado após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento a que se referir a proposta, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

**CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais, após a verificação da conformidade com as especificações contratadas;

8.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo do objeto e a devida liquidação da despesa;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, registrando em instrumento próprio as ocorrências relacionadas à execução;

8.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção;

8.7. Notificar a contratada acerca da aplicação de eventuais sanções administrativas;

8.8. Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais;

8.9. Verificar, durante toda a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, solicitando a documentação atualizada quando necessário;

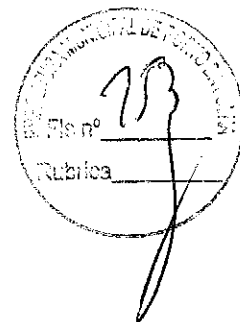
8.10. Proporcionar as condições necessárias para o recebimento, conferência e distribuição dos materiais didáticos;

8.11. Comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem providências além de sua competência, para assegurar a continuidade da execução contratual;

8.12. Observar, para fins de eventual rescisão contratual, as disposições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 156 da referida Lei.



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A contratada deverá executar o objeto com zelo, eficiência e qualidade, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência e no contrato, obrigando-se ainda a:

9.1.1. Fornecer os livros didáticos de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (livro do aluno e livro do professor), em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. Entregar os materiais no prazo e local definidos pela Administração, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso;

9.1.3. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer exemplares que apresentem defeitos de impressão, encadernação, avarias decorrentes do transporte ou desconformidade com o contratado;

9.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, seguro e demais custos necessários à execução do objeto;

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos;

9.1.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando documentação atualizada sempre que solicitado;

9.1.8. Garantir que os materiais fornecidos sejam originais, novos e em primeiro uso, assegurando a legitimidade dos direitos autorais, de edição e de comercialização das obras;

9.1.9. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à legislação educacional, direitos autorais e proteção ao consumidor;

9.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.11. Comunicar à Administração, imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que comprometa a execução do objeto contratual.

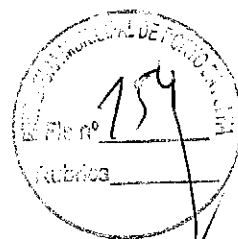
9.2. Os materiais didáticos deverão ser fornecidos novos, em perfeito estado de conservação e em condições adequadas de uso, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada da seguinte forma:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.4. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

UO: 7007 – Secretaria de Educação

Atividade: 12.361.0005.2025 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001

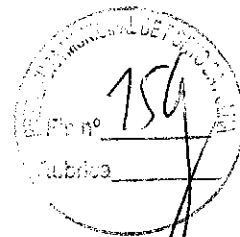
**CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

14.1. O fornecimento dos livros didáticos de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deverá observar fielmente as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

14.2. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a garantir sua disponibilização antes ou no início do período letivo, assegurando sua adequada utilização pelos alunos e professores.



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



14.3. O cronograma de entrega poderá ser ajustado mediante apostilamento, quando ocorrerem impedimentos devidamente justificados e aceitos pela Administração, sem alteração do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4. É vedada a subcontratação do objeto, quando caracterizada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, especialmente nos casos em que houver exclusividade do fornecedor quanto à obra didática contratada.

14.5. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a discriminação dos itens fornecidos, quantitativos e valores, para fins de conferência, atesto e posterior liquidação da despesa.

14.6. Caberá à Administração, por meio do fiscal do contrato designado, realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com o contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE, para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Porto da Folha/SE, 20 de março de 2026.

Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº. 851 – Centro – Porto da Folha/SE  
CEP: 49.800-000 - CNPJ: 13.131.982/0001-00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**EVERTON LIMA** Assinado de forma digital por  
GOIS:653750925 EVERTON LIMA  
49 GOIS:65375092549  
Dados: 2026.03.20 14:47:53  
-03'00'



**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**EVERTON LIMA GOIS PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**EDITORA DIDATICA NACIONAL** Assinado de forma digital por EDITORA  
LTDA:05048388000114 DIDATICA NACIONAL LTDA:05048388000114  
Dados: 2026.03.20 10:27:36 -03'00'

**EDITORA DIDATICA NACIONAL LTDA**  
**ANGELO DOMINGOS CARVALHO DO ESPIRITO SANTO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1- João Santos de Faria CPF: 015.552.365-20
- 2- João Gomes de Faria CPF: 710.711.555-91